



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 13 de agosto de 2012 (03.09)
(OR. en)**

13134/12

PUBLIC 50

NOTA

Assunto: LISTA MENSAL DOS ATOS DO CONSELHO – MAIO DE 2012

O presente documento contém:

- no ANEXO I, uma lista dos atos adotados pelo Conselho em MAIO DE 2012^{1 2};
- no ANEXO II, outros elementos relativos à adoção dos atos. A PARTE I contém informações sobre a adoção dos atos legislativos, tais como a data de adoção, a reunião correspondente do Conselho, o número do documento adotado e, quando aplicável, as regras de votação aplicáveis, os resultados da votação, as declarações de voto e as declarações exaradas na ata do Conselho. A PARTE II contém informações sobre a adoção de outros atos que o Conselho decidiu tornar públicas.

¹ Com exceção de determinados atos de alcance limitado, tais como decisões processuais, nomeações, decisões de organismos instituídos por acordos internacionais, decisões orçamentais pontuais, etc.

² No caso dos atos legislativos adotados pelo processo legislativo ordinário, pode existir uma diferença entre a data da reunião do Conselho em que o ato legislativo foi adotado e a data efetiva do ato em questão, na medida em que os atos legislativos abrangidos por esse processo só são considerados adotados depois de assinados pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente do Parlamento Europeu, bem como pelos Secretários-Gerais das duas Instituições.

O presente documento está igualmente acessível através da Internet, no endereço:

<http://consilium.europa.eu/documents/legislative-transparency/monthly-summaries-of-council-acts>

Os documentos referidos na lista podem ser obtidos no registo público de documentos do Conselho no endereço: <http://consilium.europa.eu/documents/access-to-council-documents-public-register>

Note-se que apenas fazem fé as atas relativas à adoção definitiva dos atos legislativos. Estas estão acessíveis através da Internet, no endereço:

<http://consilium.europa.eu/documents/legislative-transparency/council-minutes>

**LISTA DOS ATOS ADOTADOS PELO CONSELHO
EM MAIO DE 2012**

**3163.^a reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Económicos e Financeiros),
realizada em Bruxelas, em 2 de maio de 2012**

Regulamento (UE) n.º 389/2012 do Conselho, de 2 de maio de 2012, relativo à cooperação administrativa no domínio dos impostos especiais de consumo e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2073/2004
JO L 121 de 8.5.2012, p. 1-15

Procedimento escrito concluído em 3 de maio de 2012

Decisão 2012/237/PESC do Conselho, de 3 de maio de 2012, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República da Guiné-Bissau
JO L 119 de 4.5.2012, p. 43-46

Regulamento (UE) n.º 377/2012 do Conselho, de 3 de maio de 2012, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República da Guiné-Bissau
JO L 119 de 4.5.2012, p. 1-8

**3164.^a reunião do Conselho da União Europeia (Educação, Juventude, Cultura e Desporto),
realizada em Bruxelas, em 10 e 11 de maio de 2012**

Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 167 de 27.6.2012, p. 1-123

Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que concede assistência macrofinanceira adicional à Geórgia
5682/1/12 ADD 1

Regulamento (UE) n.º 423/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho relativamente a determinadas disposições aplicáveis a mecanismos de partilha de riscos para Estados-Membros afetados ou ameaçados por graves dificuldades no que diz respeito à sua estabilidade financeira
JO L 133 de 23.5.2012, p. 1-6

Regulamento (UE) n.º 465/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social, e o Regulamento (CE) n.º 987/2009, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004
JO L 149 de 8.6.2012, p. 4-10

Diretiva 2012/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2012, que altera a Diretiva 89/666/CEE do Conselho e as Diretivas 2005/56/CE e 2009/101/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à interconexão dos registos centrais, dos registos comerciais e dos registos das sociedades
JO L 156 de 16.6.2012, p. 1-9

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, e aplicação provisória do Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka sobre certos aspetos dos serviços aéreos
8174/12

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Acordo entre a União Europeia e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China sobre certos aspetos dos serviços aéreos
8178/12

Definição da posição comum da União Europeia tendo em vista a 37.^a reunião do Conselho do EEE
9475/12 REV 1 (pl)

Posição Comum 2001/931/PESC do Conselho relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo e Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades
9254/12 ADD 1 REV 1

Conclusões do Conselho sobre a digitalização e a acessibilidade em linha de material cultural e a preservação digital
8832/12 REV 1 (lv) + REV 2 (da) + COR 1 (ro)

Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o combate à dopagem no desporto recreativo
8838/12 COR 1 + COR 2 (cs) + COR 3 (pl) + COR 4

Conclusões do Conselho sobre a empregabilidade dos diplomados dos sistemas de educação e de formação
9100/12 + REV 1 (el)

Conclusões do Conselho sobre o fomento do potencial criativo e inovador dos jovens
8700/12 + REV 1 (pl) + REV 1 (el)

3165.^a reunião do Conselho da União Europeia (Agricultura e Pescas), realizada em Bruxelas, em 14 e 15 de maio de 2012

2012/374/UE: Decisão do Conselho, de 14 de maio de 2012, relativa à celebração de um Acordo de Parceria voluntário entre a União Europeia e a República Centro-Africana relativo à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no setor florestal no que respeita à madeira e aos produtos de madeira importados para a União Europeia (FLEGT)
JO L 191 de 19.7.2012, p. 102-102

2012/373/UE: Decisão do Conselho, de 14 de maio de 2012, relativa à celebração do Acordo de Parceria voluntário entre a União Europeia e a República da Libéria relativo à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no setor florestal no que respeita aos produtos de madeira importados para a União Europeia
JO L 191 de 19.7.2012, p. 1-1

3167.^a reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Económicos e Financeiros), realizada em Bruxelas, em 15 de maio de 2012

Projeto de orçamento retificativo n.º 2 ao orçamento geral para 2012 – Posição do Conselho
JO C 141 de 17.5.2012, p. 25-25.

2012/280/UE: Decisão do Conselho, de 15 de maio de 2012, que altera a Decisão 1999/70/CE relativa aos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que respeita aos auditores externos do Banque de France
JO L 137 de 26.5.2012, p. 5-5

TARGET 2 – Valores mobiliários – Conclusões do Conselho
9605/1/12 REV 1

Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da UE
7770/12

Comunicação da Comissão sobre o futuro do IVA – Conclusões do Conselho
9586/12 COR 1 REV 1 (el, pt, sv)

Conclusões do Conselho sobre as nomeações para o Conselho do Fundo Verde para o Clima
9856/12

Relatório sobre o envelhecimento demográfico de 2012 – Conclusões revistas do Conselho sobre a sustentabilidade das finanças públicas à luz do envelhecimento da população
9492/2/12 REV 2

Conclusões revistas do Conselho sobre o financiamento no domínio climático – Financiamento de Arranque Rápido
9017/2/12 REV 2

3168.^a reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Gerais), realizada em Bruxelas, em 29 de maio de 2012

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 2/2012: Instrumentos financeiros de apoio às PME cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
10058/12

Preparativos para a Cimeira UE-Rússia (São Petersburgo, 3-4 de junho de 2012)
9828/12

Conclusões do Conselho sobre a Croácia
9861/12

Decisão 2012/281/PESC do Conselho, de 29 de maio de 2012, no âmbito da Estratégia Europeia de Segurança, em apoio à proposta da União de Código de Conduta Internacional para as Atividades no Espaço Exterior
JO L 140 de 30.5.2012, p. 68-73

Conclusões do Conselho sobre a Abordagem Global para a Migração e a Mobilidade
9417/12

Procedimento escrito concluído em 29 de maio de 2012

Coordenação da posição da UE na 51.ª Sessão do Comité de Peritos da OTIF sobre Transporte de Mercadorias Perigosas (Berna, 30-31 de maio de 2012)
10367/12

3169.ª reunião do Conselho da União Europeia (Competitividade), realizada em Bruxelas, em 30 e 31 de maio de 2012

Regulamento (UE) n.º 531/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2012, relativo à itinerância nas redes de comunicações móveis públicas da União (Texto relevante para efeitos do EEE)
JO L 172 de 30.6.2012, p. 10-35

Regulamento (UE) n.º 529/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2012, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1342/2007 do Conselho relativo à gestão de certas restrições às importações de determinados produtos siderúrgicos originários da Federação da Rússia
JO L 172 de 30.6.2012, p. 1-2

Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho relativo à defesa contra as importações objeto de *dumping* de países não membros da Comunidade Europeia
PE-CONS 19/12

Conclusões do Conselho sobre Mercado Único Digital e Governação do Mercado Único
9958/12

Conclusões do Conselho sobre Parcerias Europeias de Inovação
10220/12

3170.ª reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros/Comércio), realizada em Bruxelas, em 31 de maio de 2012

2012/292/UE: Decisão do Conselho, de 31 de maio de 2012, relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República da Moldávia sobre a proteção das indicações geográficas dos produtos agrícolas e géneros alimentícios
JO L 147 de 7.6.2012, p. 1-1

Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória, do Acordo Comercial entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Colômbia e o Peru, por outro
14759/11 REV 1 (cs)

Definição da posição da União Europeia para a oitava reunião do Conselho de Estabilização e de Associação (Bruxelas, 6 de junho de 2012)
10354/12

Conclusões do Conselho sobre o diálogo com a Geórgia em matéria de vistos
10377/12

Decisão do Conselho relativa ao pedido, pela União Europeia, de alteração do Apêndice III da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES)
9494/12

Procedimento escrito concluído em 31 de maio de 2012

Decisão 2012/285/PESC do Conselho, de 31 de maio de 2012, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República da Guiné-Bissau e que revoga a Decisão 2012/237/PESC
JO L 142 de 1.6.2012, p. 36-46

Regulamento de Execução (UE) n.º 458/2012 do Conselho, de 31 de maio de 2012, que dá execução ao artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 377/2012, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República da Guiné-Bissau
JO L 142 de 1.6.2012, p. 11-15

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS MAIO 2012			
TÍTULO DO ATO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
3163.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Económicos e Financeiros), realizada em Bruxelas, em 2 de maio de 2012 Regulamento (UE) n.º 389/2012 do Conselho, de 2 de maio de 2012, relativo à cooperação administrativa no domínio dos impostos especiais de consumo e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2073/2004	7314/12	Unanimidade	Todos os Estados-Membros a favor
3164.ª reunião do Conselho da União Europeia (Educação, Juventude, Cultura e Desporto), realizada em Bruxelas, em 10 e 11 de maio de 2012 Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 3/2/12 REV 2	Maioria qualificada	todos os Estados-Membros a favor, exceto: abstenção: CZ, AT contra: DK
Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção da decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que concede assistência macrofinanceira adicional à Geórgia	5682/1/12 REV 1 ADD 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (UE) n.º 423/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 1083/2006 do Conselho relativamente a determinadas disposições aplicáveis a mecanismos de partilha de riscos para Estados-Membros afetados ou ameaçados por graves dificuldades no que diz respeito à sua estabilidade financeira	PE-CONS 15/1/12 REV 1	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento (UE) n.º 465/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de maio de 2012, que altera o Regulamento (CE) n.º 883/2004, relativo à coordenação dos sistemas de segurança social, e o Regulamento (CE) n.º 987/2009, que estabelece as modalidades de aplicação do Regulamento (CE) n.º 883/2004	PE-CONS 15/12	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: abstenção: IE

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS MAIO 2012			
TÍTULO DO ATO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Diretiva 2012/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2012, que altera a Diretiva 89/666/CEE do Conselho e as Diretivas 2005/56/CE e 2009/101/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à interconexão dos registos centrais, dos registos comerciais e dos registos das sociedades	PE-CONS 5/12	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Declaração do Conselho "A presente diretiva e as disposições financeiras necessárias para o efeito não prejudicam as negociações em curso para o próximo Quadro Financeiro Plurianual. Além disso, qualquer financiamento necessário para a presente diretiva no contexto do atual quadro financeiro deverá ser inteiramente assegurado a partir das dotações financeiras existentes."			
3167.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Económicos e Financeiros), realizada em Bruxelas, em 15 de maio de 2012 Projeto de orçamento retificativo n.º 2 ao orçamento geral para 2012 – Posição do Conselho	9556/12	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: abstenção: UK
3169.ª reunião do Conselho da União Europeia (Competitividade), realizada em Bruxelas, em 30 e 31 de maio de 2012 Regulamento (UE) n.º 531/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2012, relativo à itinerância nas redes de comunicações móveis públicas da União (Texto relevante para efeitos do EEE)	PE-CONS 20/12 COR 1 (de)	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE ATOS LEGISLATIVOS
MAIO 2012

TÍTULO DO ATO LEGISLATIVO	TEXTOS ADOTADOS	REGRA DE VOTAÇÃO	VOTAÇÃO
Regulamento (UE) n.º 529/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2012, que revoga o Regulamento (CE) n.º 1342/2007 do Conselho relativo à gestão de certas restrições às importações de determinados produtos siderúrgicos originários da Federação da Rússia	PE-CONS 17/12	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor
Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 1225/2009 do Conselho relativo à defesa contra as importações objeto de <i>dumping</i> de países não membros da Comunidade Europeia	PE-CONS 19/12	Maioria qualificada	Todos os Estados-Membros a favor

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MAIO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Procedimento escrito concluído em 3 de maio de 2012	
Decisão 2012/237/PESC do Conselho, de 3 de maio de 2012, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República da Guiné-Bissau 5246/2/11 ADD 1 REV 2	
Regulamento (UE) n.º 377/2012 do Conselho, de 3 de maio de 2012, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República da Guiné-Bissau 5256/11 ADD 1 REV 2	
3164.ª reunião do Conselho da União Europeia (Educação, Juventude, Cultura e Desporto), realizada em Bruxelas, em 10 e 11 de maio de 2012	
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, e aplicação provisória do Acordo entre a União Europeia e o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka sobre certos aspetos dos serviços aéreos 8174/12	
Declaração comum do Conselho e da Comissão	
"É preferível, nomeadamente por razões de ordem prática, que seja só a União a celebrar o Acordo com o Governo da República Democrática Socialista do Sri Lanka sobre certos aspetos dos serviços aéreos. Idênticas considerações são válidas para acordos similares, desde que celebrados em conformidade com o mandato relativo à substituição de certas disposições em acordos bilaterais vigentes, aprovado por decisão do Conselho de 5 de junho de 2003, e dentro dos limites do referido mandato. A presente decisão não constitui precedente quanto ao exercício das competências respetivas da União e seus Estados-Membros relativamente a outros acordos que não o acima referido, como, por exemplo, acordos do tipo previsto na Decisão do Conselho, de 5 de junho de 2003, que autoriza a Comissão a encetar negociações com os Estados Unidos da América no domínio dos transportes aéreos, que serão celebrados como acordos mistos. A presente decisão não cria novas competências da União relativamente a acordos externos em matéria de serviços aéreos, nem afeta a repartição de competências entre a União e os seus Estados-Membros."	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS
MAIO DE 2012**

OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória do Acordo entre a União Europeia e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China sobre certos aspetos dos serviços aéreos 8178/12 Declaração comum do Conselho e da Comissão "É preferível, nomeadamente por razões de ordem prática, que seja só a União a celebrar o Acordo com a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China sobre certos aspetos dos serviços aéreos. Idênticas considerações são válidas para acordos similares, desde que celebrados em conformidade com o mandato relativo à substituição de certas disposições em acordos bilaterais vigentes, aprovado por decisão do Conselho de 5 de junho de 2003, e dentro dos limites do referido mandato. A presente decisão não constitui precedente quanto ao exercício das competências respetivas da União e seus Estados-Membros relativamente a outros acordos que não o acima referido, como, por exemplo, acordos do tipo previsto na Decisão do Conselho, de 5 de junho de 2003, que autoriza a Comissão a encetar negociações com os Estados Unidos da América no domínio dos transportes aéreos, que serão celebrados como acordos mistos. A presente decisão não cria novas competências da União relativamente a acordos externos em matéria de serviços aéreos, nem afeta a repartição de competências entre a União e os seus Estados-Membros." Definição da posição comum da União Europeia tendo em vista a 37.ª reunião do Conselho do EEE 9475/12 COR 1 REV 1 (pl) Posição Comum 2001/931/PESC do Conselho relativa à aplicação de medidas específicas de combate ao terrorismo e Regulamento (CE) n.º 2580/2001 do Conselho relativo a medidas restritivas específicas de combate ao terrorismo dirigidas contra determinadas pessoas e entidades 9254/12 ADD 1 REV 1 Conclusões do Conselho sobre a digitalização e a acessibilidade em linha de material cultural e a preservação digital 8832/12 REV 1 (lv) + REV 2 (da) + COR 1 (ro) Conclusões do Conselho e dos Representantes dos Governos dos Estados-Membros, reunidos no Conselho, sobre o combate à dopagem no desporto recreativo 8838/12 COR 1 + COR 2 (cs) + COR 3 (pl) + COR 4	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MAIO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Conclusões do Conselho sobre a empregabilidade dos diplomados dos sistemas de educação e de formação 9100/12 + REV 1 (el) Conclusões do Conselho sobre o fomento do potencial criativo e inovador dos jovens 8700/12 + REV 1 (pl) + REV 1 (el) 3165.ª reunião do Conselho da União Europeia (Agricultura e Pescas), realizada em Bruxelas, em 14 e 15 de maio de 2012 2012/374/UE: Decisão do Conselho, de 14 de maio de 2012, relativa à celebração de um Acordo de Parceria voluntário entre a União Europeia e a República Centro-Africana relativo à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no setor florestal no que respeita à madeira e aos produtos de madeira importados para a União Europeia (FLEGT) 14034/11 2012/373/UE: Decisão do Conselho, de 14 de maio de 2012, relativa à celebração do Acordo de Parceria voluntário entre a União Europeia e a República da Libéria relativo à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no sector florestal no que respeita aos produtos de madeira importados para a União Europeia 11104/11 3167.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Económicos e Financeiros), realizada em Bruxelas, em 15 de maio de 2012 2012/280/UE: Decisão do Conselho, de 15 de maio de 2012, que altera a Decisão 1999/70/CE relativa aos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que respeita aos auditores externos do Banque de France 8616/12 TARGET 2 – Valores mobiliários – Conclusões do Conselho 9605/1/12 REV 1 Decisão do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à mobilização do Fundo de Solidariedade da UE 7770/12	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MAIO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Comunicação da Comissão sobre o futuro do IVA – Conclusões do Conselho 9586/12 COR 1 REV 1 (el, pt, sv) Conclusões do Conselho sobre as nomeações para o Conselho do Fundo Verde para o Clima 9856/12 Relatório sobre o envelhecimento demográfico de 2012 – Conclusões revistas do Conselho sobre a sustentabilidade das finanças públicas à luz do envelhecimento da população 9492/2/12 REV 2 Conclusões revistas do Conselho sobre o financiamento no domínio climático – Financiamento de Arranque Rápido 9017/2/12 REV 2 3168.ª reunião do Conselho da União Europeia (Assuntos Gerais), realizada em Bruxelas, em 29 de maio de 2012 Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 2/2012: Instrumentos financeiros de apoio às PME cofinanciados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional 10058/12 Preparativos para a Cimeira UE-Rússia (São Petersburgo, 3-4 de junho de 2012) 9828/12 Projeto de conclusões do Conselho sobre a Croácia 9861/12 Decisão 2012/281/PESC do Conselho, de 29 de maio de 2012, no âmbito da Estratégia Europeia de Segurança, em apoio à proposta da União de Código de Conduta Internacional para as Atividades no Espaço Exterior 9181/12 Conclusões do Conselho sobre a Abordagem Global para a Migração e a Mobilidade 9417/12 Procedimento escrito concluído em 29 de maio de 2012	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MAIO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Coordenação da posição da UE na 51.ª Sessão do Comité de Peritos da OTIF sobre Transporte de Mercadorias Perigosas (Berna, 30-31 de maio de 2012) 10367/12	Todos os Estados-Membros a favor, exceto: abstenção: CY, PT, PL
Declaração da Itália sobre a posição da UE para a reunião do Comité de Peritos RID de 30-31 de maio de 2012 "Embora respeitando as posições expressas pelos Estados-Membros sobre a próxima reunião do Comité para o Transporte de Mercadorias Perigosas de 22 de junho de 2012, a Itália faz questão de precisar que, na sequência do acidente de Viareggio, o Organismo Italiano de Investigação Nacional (sigla em italiano: NIB) formulou uma recomendação específica com vista à incorporação de tais dispositivos nos vagões que transportam mercadorias perigosas, com a indicação de PRIORITÁRIA, em termos temporais, no que respeita à adoção obrigatória dos dispositivos, começando pelos vagões mais antigos até aos mais recentes, para além dos novos de fábrica. Isso por duas razões especificadas pelo organismo italiano de investigação também nas recentes reuniões internacionais: 1) É muito provável que as consequências do acidente de Viareggio tivessem em grande medida sido limitadas se os referidos dispositivos tivessem, desde o início, detetado a anomalia no andamento do comboio e se, através de uma travagem automática, se tivesse imediatamente reduzido a energia cinética do vagão e do comboio. 2) A instalação de tais dispositivos mediante um plano de instalação poderá ocorrer dentro de um período relativamente curto e com custos absolutamente reduzidos (1000 – 2000 euros por vagão ferroviário) em relação ao valor comercial dos vagões. Além disso, a Itália deseja salientar que a obrigação de instalar DDD nos vagões não acarretaria uma distorção do mercado, contrariamente à hipótese avançada pela Agência Ferroviária Europeia (em cujo relatório a UE baseou a sua posição contrária aos DDD) mas que, pelo contrário, parece claro que a NÃO instalação acabaria por criar uma dinâmica de distorção com a concentração dos contratos de abastecimento e de manutenção em empresas que oferecem níveis de segurança próximos dos limites mínimos das boas práticas. Assim sendo, até que o regime de manutenção obrigatória das componentes fundamentais da segurança – objeto do quadro de recomendações do NIB italiano sobre o acidente de Viareggio – encontre aplicação dentro de um quadro normativo renovado, a adoção dos dispositivos DDD constituiria um instrumento de instalação fácil e económica. A adoção numa base voluntária poderá comportar o risco de se selecionar automaticamente os fabricantes de vagões e os proprietários desses mesmos vagões que, entre outras coisas, possam preferir utilizar oficinas de manutenção "de baixo custo" ou eliminar possíveis medidas de segurança úteis, exclusivamente para fins comerciais de redução das despesas. A Itália, tomando nota dos resultados da reunião do grupo de trabalho do Conselho de 24 de maio sobre a questão dos DDD, REAFIRMA a sua própria e firme posição a favor da instalação obrigatória dos DDD em todos os vagões ferroviários que transportem mercadorias perigosas, com particular urgência para os mais antigos, e faz votos para que, de futuro, a Comissão possa adotar uma abordagem vinculativa."	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MAIO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
3169.ª reunião do Conselho da União Europeia (Competitividade), realizada em Bruxelas, em 30 e 31 de maio de 2012 Conclusões do Conselho sobre Mercado Único Digital e Governação do Mercado Único 9958/12 Conclusões do Conselho sobre Parcerias Europeias de Inovação 10220/12 3170.ª reunião do Conselho da União Europeia (Negócios Estrangeiros/Comércio), realizada em Bruxelas, em 31 de maio de 2012 2012/292/UE: Decisão do Conselho, de 31 de maio de 2012, relativa à assinatura, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República da Moldávia sobre a proteção das indicações geográficas dos produtos agrícolas e géneros alimentícios 8739/12 Decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União, e à aplicação provisória, do Acordo Comercial entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Colômbia e o Peru, por outro 14759/11 REV 1 (cs) Declaração do Conselho "Caso a execução do Acordo por parte da União Europeia exija o recurso a medidas ao abrigo da Parte III, Título V, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, serão plenamente respeitadas as disposições do Protocolo relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia."	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS
MAIO DE 2012**

OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração do Reino Unido "Nos termos do Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, no caso de disposições que se enquadram no âmbito do Protocolo 21 se encontrarem incluídas num acordo da União, essas disposições só vinculam o Reino Unido enquanto parte da União depois de este último ter notificado o seu desejo de participar na decisão pertinente do Conselho para assinar e concluir o acordo em causa. Em caso de não notificação, essas disposições vinculam o Reino Unido na sua competência reservada no caso de o acordo em causa se tratar de um acordo misto e de o Reino Unido e a União serem partes no acordo, no âmbito das respetivas esferas de competência." Declaração do Reino Unido, da Letónia, da Roménia e da Alemanha "O Reino Unido, a Letónia, a Roménia e a Alemanha tomam nota de que, na medida em que a presente decisão do Conselho prevê a aplicação provisória de domínios de competência partilhada entre a UE e os seus Estados-Membros, tal não impede os Estados-Membros de atuarem nesses domínios de competência fora do âmbito do presente acordo, sujeitos ao dever de cooperação leal." Declaração da Hungria "A República da Hungria observa que, caso seja necessário alterar a sua legislação interna para efeitos da aplicação provisória, por parte da União Europeia, das partes do Acordo Comercial (entre a UE e os seus Estados-Membros e o Peru e a Colômbia) que são objeto de uma competência partilhada, essas alterações serão efetuadas, atendendo à natureza da sua ordem jurídica, em conjugação com o processo de ratificação nacional, a que a Hungria dará início tão rapidamente quanto possível. Caso surja algum problema no que diz respeito a qualquer alteração que seja considerada necessária, a Hungria efetuará consultas com a Comissão Europeia a fim de assegurar que o Acordo tenha uma aplicação provisória de boa fé." Declaração da Comissão Europeia "A Comissão toma nota da declaração da Hungria e recorda a sua posição de que todas as questões abrangidas pelo Acordo Comercial com o Peru e a Colômbia, e consequentemente pela decisão do Conselho relativa à aplicação provisória, são da competência exclusiva da Comissão (artigo 207.º do TFUE e artigos 91.º e 100.º do TFUE em conjugação com o artigo 3.º, n.º 2, do TFUE). Nessa conformidade, a Comissão não prevê que venha a ser necessário introduzir recurso nos termos do artigo 258.º do TFUE em caso de não implementação dessa decisão num domínio de competência partilhada." Declaração da Áustria "No que diz respeito à aplicação provisória pela União Europeia do Acordo Comercial entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Colômbia e o Peru, por outro, a República da Áustria declara que só poderá implementar as partes do Acordo que implicam competências dos Estados-Membros depois de se encontrarem concluídos todos os procedimentos internos necessários para a entrada em vigor do Acordo. A República da Áustria dará início a esses procedimentos internos tão rapidamente quanto possível e, caso surjam problemas, efetuará consultas com a Comissão Europeia."	

**INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS
MAIO DE 2012**

OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Declaração da Comissão Europeia "A Comissão toma nota da declaração da República da Áustria e recorda a sua posição de que todas as questões abrangidas pelo Acordo Comercial com o Peru e a Colômbia, e consequentemente pela decisão do Conselho relativa à aplicação provisória, são da competência exclusiva da Comissão (artigo 207.º do TFUE e artigos 91.º e 100.º do TFUE em conjugação com o artigo 3.º, n.º 2, do TFUE). Nessa conformidade, a Comissão não prevê que venha a ser necessário introduzir recurso nos termos do artigo 258.º do TFUE em caso de não implementação dessa decisão num domínio de competência partilhada." Declaração de Portugal "Com respeito pelo princípio da repartição de competências entre a União Europeia e os Estados-Membros, tal como definido pelos Tratados, a decisão do Conselho que autoriza a assinatura e aplicação provisória do Acordo Comercial entre a UE e a Colômbia e o Peru não afeta a autonomia de decisão de Portugal sobre as matérias de competência reservada; a decisão de Portugal de ficar vinculado pelo Acordo depende da conclusão dos procedimentos internos de ratificação, de acordo com os princípios e regras constitucionais." Declaração da Suécia "A Suécia toma nota de que, de acordo com as suas regras constitucionais, será necessário alterar a sua legislação interna para a aplicação provisória pela União Europeia dos artigos 189.º e 290.º do Acordo Comercial entre a UE e a Colômbia e o Peru. A Suécia regista igualmente que dará início tão rapidamente quanto possível aos necessários procedimentos internos." Declaração da Finlândia "No que diz respeito à aplicação provisória pela União Europeia do Acordo Comercial entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Colômbia e o Peru, por outro, a Finlândia declara que só poderá implementar as partes do Acordo que implicam competências dos Estados-Membros depois de se encontrarem concluídos todos os procedimentos internos necessários para a entrada em vigor do Acordo." Declaração da Comissão Europeia "A Comissão considera que o artigo 201.º do Acordo Comercial entre a União Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Colômbia e o Peru, por outro, que trata da proteção da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais não exige que os Estados-Membros da UE adotem medidas legislativas de implementação adicionais." Declaração da Comissão Europeia "A Comissão reafirma a sua posição de que todas as questões abrangidas pelo Acordo Comercial com o Peru e a Colômbia são da competência exclusiva da União (artigo 207.º do TFUE e artigos 91.º e 100.º do TFUE em conjugação com o artigo 3.º, n.º 2, do TFUE). A Comissão lamenta portanto a decisão unânime do Conselho de alterar a proposta da Comissão, que previa a assinatura do acordo apenas pela União, no sentido de o mesmo ser assinado como acordo misto pela União e pelos Estados-Membros."	

INFORMAÇÕES RELATIVAS À ADOÇÃO DE OUTROS ATOS MAIO DE 2012	
OUTROS ATOS	Votações/Declarações tornadas públicas
Definição da posição da União Europeia para a oitava reunião do Conselho de Estabilização e de Associação (Bruxelas, 6 de junho de 2012) 10354/12 Conclusões do Conselho sobre o diálogo com a Geórgia em matéria de vistos 10377/12 Decisão do Conselho relativa ao pedido, pela União Europeia, de alteração do Apêndice III da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) 9494/12 Declaração da Comissão "A Comissão congratula-se com a adoção da decisão do Conselho, mas lamenta que o Conselho se tenha afastado da proposta da Comissão quanto à base jurídica." Procedimento escrito concluído em 31 de maio de 2012 Decisão 2012/285/PESC do Conselho, de 31 de maio de 2012, que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República da Guiné-Bissau e que revoga a Decisão 2012/237/PESC 10285/12 ADD 1 REV 1 Regulamento de Execução (UE) n.º 458/2012 do Conselho, de 31 de maio de 2012, que dá execução ao artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 377/2012 que institui medidas restritivas contra certas pessoas, entidades e organismos que ameaçam a paz, a segurança ou a estabilidade da República da Guiné-Bissau 10287/12 ADD 1 REV 1	